



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO

1.1 Aquisições de equipamentos de informática e softwares, mediante solicitação do setor de TI, conforme definições, especificações e quantidades descritas no item 4, abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Tecnologia da Informação é um dos principais agentes de mudanças organizacionais. Sua utilização deve atentar-se para as questões estratégicas de apoio a integração operacional, organizacional e funcional. A correta utilização dos recursos da tecnologia contribui para um ambiente institucional moderno integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso institucional. Partindo desse pressuposto, surge a necessidade de atualização do parque de informática deste Conselho Regional de Medicina, visto que alguns equipamentos deixaram de comportar a gama de informações necessárias à realização dos trabalhos. A aquisição/substituição dos equipamentos e materiais se deve aos fatores, projeto, temporalidade e atualização tecnológica. Projeto – O setor da TI desta Autarquia Federal, inclui em seus projetos a aquisição dos equipamentos que se fazem necessário para o desenvolvimento de suas demandas; Temporalidade – Os equipamentos com 5 anos contados a partir da sua data de aquisição ou mais, devem ser substituídos por equipamentos novos, diminuindo assim custo com manutenção e aquisição de peças para resolução de falhas decorrentes do tempo; Atualização tecnológica – Aquisição de equipamentos com novas configurações que atendem às especificações com mais recursos, mais adequados aos novos sistemas que surgem a cada dia.

2.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

2.2.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares;

2.2.2 CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE:

2.2.2.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação;

2.3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.3.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação encontra-se amparo legal aos seguintes dispostos:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações pertinentes	Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.	Aplicada subsidiariamente no que couberem. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.2 Os equipamentos se enquadram na classificação de serviços comuns de tecnologia da informação, pois são facilmente encontrados no mercado, podem ser especificados, tendo as suas características de desempenho e qualidade estabelecidos de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas na legislação vigente.

3.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada de **PREÇO GLOBAL** por **ITEM** e **MENOR PREÇO.**



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	CATMAT/ CATSER	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	456721	11	<p>COMPUTADORES: - Placa Principal (Motherboard/placa-mãe): Com arquitetura Mini-ATX, Mini-BTX ou Mini-ITX, Hypertransport de no mínimo de 2133 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s; - Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; -Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot M.2.</p> <p>- Processador: Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits; - Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo 06 núcleos, 12 Threads, Frequência mínima baseada em processador 2.70 GHz, velocidade do barramento mínima 8 gt/s e memória cachê mínima de 12 MB.</p> <p>- Memória RAM: Memória RAM de, no mínimo, 16 GB, do tipo SDRAM DDR-4 - Deverá possui expansão de, no mínimo,32 GB.</p> <p>- BIOS: A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do</p>	R\$ 6.210,26	R\$ 68.312,82



		<p>equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. BIOS em português e inglês.</p> <p>- Controladora de disco rígido: Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 01 (um) disco rígido para o equipamento ofertado.</p> <p>-Controladora de vídeo: 01 (uma) compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 256 Mb de memória, com suporte resolução máxima de 1920x1440, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ para as resoluções de 1920x1080; - Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.</p> <p>- Unidade de Disco Rígido (HD): (uma) unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 (quinhentos) Gbytes, com tecnologia SMART IV integrada, isto é, o disco rígido deve ser capaz de identificar e relatar estado de iminência de falha.</p> <p>- Unidades Óptica / DVD+/-RW: 01 (uma) unidade leitora e gravadora de DVDRW externa ao gabinete, 1Padrão</p>		
--	--	---	--	--



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

			<p>USB; 2Padrão de gravação CD-R, CD-RW, DVD e DVDRW; 3Capacidade de leitura das mídias: DVD-RAM, DVD+RW, DVD-RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-ROM, DVD+R, DVD-R, CD-ROM, CD-R e CD-RW;</p> <p>4Capacidade de gravação das mídias: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW.</p> <p>- Interface de rede local: 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs, - conector RJ-45.</p> <p>- Software de segurança e/ou CD de Recuperação:</p> <p>- Sistema Operacional: (um) Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida.</p> <p>MODELO DE REFERENCIA: Desktop HP 400 G5 MINI</p>		
02	24333	11	<p>PACOTE OFFICE: MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2019 – 32/64 BITS – ESD - O Microsoft Office Home Business 2019 acesso aos aplicativos Word 2019, Excel 2019, OneNote 2019, PowerPoint 2019 e Outlook 2019. <u>Software totalmente em português brasileiro.</u></p>	R\$ 1.360,40	R\$14.964,40



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

03	451815	11	MONITOR: 01 (um) Monitor LED ou IPS no mínimo 23 polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical; - Deverá possuir ajuste de altura e rotação com o microcomputador fixado; - Possui webcam integrada com resolução mínima de 720p em HD, deverá possuir microfone e caixa acústica integrada. Não serão aceitas soluções externa via porta USB ou sem fio. MODELO DE REFERENCIA: Monitor HP EliteDisplay E233 23 polegadas	R\$ 1.908,65	R\$ 20.995,11
04	457752	11	MOUSES ÓPTICO - mouse com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelimouse (botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware. Óptico com botão de rolagem; Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico; Deverá ser de do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento; MODELO DE REFERENCIA: Mouse com fio HP 1000	R\$ 88,26	R\$ 970,83
05	451817	11	TECLADOS - com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento	R\$ 124,69	R\$ 1.371,59



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

			<p>proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades). Deverá ser de do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento. MODELO DE REFERENCIA: Teclado HP 100 ABNT2</p>		
06	470245	01	<p>NOTEBOOK</p> <p>Processador Intel Core i5, Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, Pacote Microsoft Office 2019, Tela de 15", HD de 1TB ou SSD de 480GB, memória RAM de 8Gb, USB 3.2 e-3.1, entrada para conector RJ45 e para conectar WiFi - Bluetooth, áudio, Microfone, Câmera e leitor e Gravador de CD/DVD. MODELO DE REFERENCIA: Notebook DELL Inspiron 15 / Notebook DELL Vostro 5510</p>	R\$ 7.965,12	R\$ 7.965,12
07	480090	01	<p>SERVIDOR</p> <p>GABINETE - Tipo Torre; Possuir, no mínimo, 8 (oito) baias de drives 3.5 polegadas, hot-plug;</p>	R\$ 74.663,27	R\$ 74.663,27



		<p>Possuir display frontal embutido no gabinete para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha, tais como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido e falhas de refrigeração; Possuir ventiladores, configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento; Possuir drive de DVD-RW embutido no chassi.</p> <p>Será aceito drive externo USB desde que seja da mesma marca do servidor e homologado para o modelo ofertado;</p> <p>Possuir painel frontal com travamento por chave do tipo canhão para proteção contra acesso indevido aos discos rígidos hot-plug;</p> <p>PROCESSADOR - INTEL XEON SILVER 4208 2.1G, Possuir 02 (dois) processadores de arquitetura x86 de mesmo modelo, projetados para utilização em servidores, Processador deve possuir as seguintes características técnicas: Frequência de clock nominal de no mínimo 2.1 GHz; Memória cache de no mínimo 11 MB; Litografia 14 nm Link de comunicação do processador com o</p>		
--	--	--	--	--



		<p>restante do sistema de no mínimo 9,6 GT/s; Capacidade de processamento de, no mínimo, 08 núcleos; Tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante; Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU; Controladora de memória integrada de 4 (quatro) canais, compatível com DDR4 1600/1866/2133/2666; O processador deve possuir instruções AVX e extensões de virtualização;</p> <p>MEMÓRIA RAM - 64 GB de memória RAM do tipo RDIMM por servidor; Todos os canais de memória deverão possuir pelo menos um módulo de memória com tamanho mínimo de 32 GB; Suportar a expansibilidade de até 512 GB A memória ofertada deverá possuir chipset que suporta memória RAM do tipo DDR4 com frequência de 2.666 Mhz, ou superior; Suporte aos recursos de Advanced ECC ou similar e online spare ou memory mirroring;</p>		
--	--	---	--	--



		<p>MOTHERBOARD - A motherboard deve ser da mesma marca do fabricante do servidor de rede, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; Os componentes removíveis da motherboard sem o uso de ferramentas e componentes hot-plug devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio; Possuir 12 (doze) slots DIMM de memória DDR4; O servidor deve possuir no mínimo 04 (quatro) slots PCI-Express 3.0 e 02 (dois) PCI-Express 2.0;</p> <p>BIOS E SEGURANÇA - BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas; A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (Asset Tag). Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento; Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 para armazenamento de chaves criptográficas; Possuir detecção de abertura não</p>		
--	--	---	--	--



		<p>autorizada do gabinete através de sensor de intrusão, passível de monitoramento através de software de gerenciamento;</p> <p>VÍDEO - Controladora de vídeo integrada, com no mínimo 8 MB de memória e compatível com cores de 32 bits;</p> <p>PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA - Possuir as seguintes portas situadas na parte traseira do gabinete: No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15; No mínimo 6 (seis) portas USB 3.0 ou superior; No mínimo 1 (uma) porta serial (DB-9); Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade;</p> <p>INTERFACE DE REDE - Possuir 01(uma) porta RJ45 dedicada para o software de gerenciamento remoto Possuir 01(uma) interfaces de rede Gigabit Ethernet com as seguintes características: No mínimo 2 (duas) portas RJ-45 1GbE; Suportar MSI-X e RSS para redução de overhead e otimização do uso de CPU; Compatível com Virtual LANs (IEEE 802.1q), Link aggregation Control Protocol (LACP) e Flow Control (IEEE 802.3x); Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6; Suporte para VMware NetQueue e Microsoft VMQ;</p>		
--	--	---	--	--



		<p>CONTROLADORA RAID -</p> <p>Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas: Suportar drives SSD (Solid-State Drive), HDD (Hard Disk Drive) e drives com tecnologia SED (self-encrypting drive); Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 via hardware sem cache; Possuir canais SAS 6 Gb/s, suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor; Permitir expansão de volumes de forma on-line; Permitir migração de RAID de forma on-line; Permitir implementação de drives hot-sparing no formato global e dedicado; Suportar tecnologia S.M.A.R.T.; Software com capacidade de expansão da cache da controladora para drives SSD, formando uma camada intermediária de armazenamento através da classificação automática dos dados mais acessados contidos em HDD (hot spot) e a cópia desses dados para drives SSD. Essa tecnologia deve prover otimização de desempenho em aplicações transacionais intensivas (OLTP, File, Web, etc.); Software para aceleração de desempenho para leitura e gravação de dados pequenos e randômicos baseada em drives SSD, provendo alta capacidade de processamento em IOPS e baixa latência</p>		
--	--	---	--	--



		<p>de acesso, ideal ambientes transacionais OLTP;</p> <p>ARMAZENAMENTO – Possuir no mínimo 02 (dois) discos SSD SATA de 2,5", 960 GB, 6 Gbit/s e 512 com unidade de conector automático AG, uso intenso de leitura e carregador híbrido de 3,5", 1 DWPD, 1752 TBW; A solução devem acompanhar todos os acessórios necessários para a função hot-plug dos drives (trilhos, backplanes, etc.); Suportar drives SSD (Solid-State Drive);</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL - Windows Server 2019 Standard (A LICENÇA TEM QUE CONTEMPLAR A QUANTIDADE DE NUCLEOS DOS PROCESSADORES);</p> <p>FONTES DE ALIMENTAÇÃO - Fontes de alimentação hot-plug em redundância (1+1); Cada fonte de alimentação deve possuir: Potência de no mínimo 500 Watts, devendo ser suficiente para suportar o servidor em sua configuração máxima; Eficiência energética de no mínimo 94% (80Plus na categoria Platinum usando em carga de 50%, suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima, tal comprovação deverá se dar através de consulta ao site: www.80plus.org em</p>		
--	--	---	--	--



		<p>nome do fabricante do servidor; Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz; Possuir LED indicador de status que permita monitor e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma; Cabos de alimentação com conector padrão IEC C13/C14 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação;</p> <p>GERENCIAMENTO - O equipamento deve possuir solução de gerenciamento através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades: O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento; Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento WS-MAN, CIM, IPMI e SNMP; Possuir software console do mesmo fabricante do servidor, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N); Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI; O software console deve realizar descoberta e inventário remoto dos servidores e seus componentes; Permitir o monitoramento remoto, através do software console das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM,</p>		
--	--	--	--	--



		<p>controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores; Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP; Permitir o monitoramento remoto 1:1 e 1:N do consumo de energia em tempo real através do software console com exibição gráfica, permitindo gerenciar o consumo de energia elétrica dos equipamentos; Permitir a configuração remota de parâmetros da BIOS e RAID através de console remota; Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional; Permitir o controle remoto do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente; Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos; Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP; Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada; As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de</p>		
--	--	---	--	--



		<p>hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional; Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares através de solução de deployment compatível com a solução ofertada; A solução deve possuir recurso que possibilite a reposição de componentes sem necessidade de reconfigurações, através da restauração da configuração de firmwares anteriores; A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento;</p> <p>GARANTIA E SUPORTE - Garantia do fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses; Serviço de manutenção corretiva com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site); A contratada deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deveram ser substituídas sem ônus para o contratante, salva quando o defeito for</p>		
--	--	--	--	--



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

			<p>provocado por uso inadequado dos equipamentos; Durante o prazo de garantia, em caso de ocorrência de falha e necessidade de reposição dos discos rígidos, os mesmos devem ficar em posse da contratante, por medida de segurança e confidencialidade das informações; A troca dos discos rígidos defeituosos deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, por profissional qualificado e capacitado, na presença do preposto da contratante. Será vedado o envio dos discos rígidos pelo correio ou por outros meios de entrega;</p> <p>MODELO DE REFERENCIA: Servidor DELL Torre Power Edge T440</p>		
08	474995	27	<p>WEBCAM – Full HD 1080p (até 1920x1080 pixels), gravação de vídeo em Full HD (até 1920x1080 pixels), microfone com cancelamento de ruído integrado, correção automática de pouca luz, USB 2.0 ou 3.0 de alta velocidade plug and play, encaixe de tripé e clip universal para notebooks e monitores LCD. MODELO DE REFERENCIA: Webcam Full HD Logitech C920s com Microfone</p>	R\$ 645,59	R\$ 17.430,93



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ITEM	CATMAT/ CATSER	QTD	NOME DO SOFTWARE - DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
09	1279	02	<u>WINDOWS SERVER 2019 STANDARD</u> é um sistema operacional para servidor que permite a um computador operar os serviços de rede, tais como servidor de impressão, controlador de domínio, servidor de web e servidor de arquivo.	R\$ 4.376,07	R\$ 8.752,14
10	1279	78	<u>CAL (ACTIVE DIRECTORY)</u> - Para a conexão com o Active Directory é exigido uma licença para o acesso de dispositivos ou usuários ao Active Directory, essa licença recebe o nome de <u>CAL</u> (Client Access License) significa, pela tradução, “Licença de Acesso ao Cliente”. Ou seja, é uma licença para o acesso de Dispositivos ou usuários ao servidor. Ela é essencial quando há um servidor com o sistema operacional Windows Server e necessita-se homologar o licenciamento do ambiente, autorizando legalmente os acessos ao servidor.	R\$ 318,79	R\$ 24.865,62



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

11	1279	15	<u>CAL (REMOTE DESKTOP SERVICES)</u> , anteriormente conhecido como Terminal Services, é um dos componentes do Microsoft Windows que permite a o acesso à informação e programas em um computador remoto através de uma rede de computadores ou até mesmo pela internet preferencialmente utilizando uma VPN (Virtual Private Network) que é uma rede privada virtual, utilizada para garantir proteção durante a troca de informações pela internet em redes públicas (internet).	R\$ 522,12	R\$ 7.831,80
12	24333	67	<u>MICROSOFT OFFICE 2019 HOME & BUSINESS:</u> Idioma <u>Português</u>	R\$ 1.360,40	R\$ 91.146,80
13	1279	12	<u>MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL</u> é um sistema operacional da Microsoft, e atualmente a versão mais recente do Windows. O sistema operacional é essencial para o funcionamento correto de um computador, sem um sistema operacional não é possível utilizar um computador.	R\$ 1.103,74	R\$ 13.244,88

Em caso de divergência entre o descritivo do código CATMAT/CATSER, **prevalecerá** a descrição do produto contidos na tabela acima.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

5.1 O objeto da presente contratação enquadra-se como bens comuns conforme definido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 **Os produtos deverão ser entregues na Sede do Conselho Regional de Medicina, sito na Rua “E”, s/n - Centro Político Administrativo, CEP: 78049-918, em Cuiabá-MT;**

6.2 A data da entrega dos itens deverá ocorrer em **até 30 (Trinta) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a publicação da adjudicação e homologação do certame, situação em que o recebimento será provisório para que o CRM MT realize os testes de conformidade e verificação dos equipamentos.

6.3 E na conferência dos itens recebidos para liberação da Nota Fiscal para pagamento, a descoberta de um item em desconformidade com o solicitado, será motivo de devolução da Nota Fiscal e de todos os itens para que a contratada proceda com os devidos ajustes, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**.

6.4 **Em caso de divergência entre o descritivo do código CATMAT/CATSER, prevalecerá a descrição do produto contidos na tabela acima.**

7. PRAZO DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DECLARAÇÕES:

7.1 Nestes itens do objeto do termo de referencia, as empresas licitantes deverão indicar o prazo da garantia do Software/Equipamento ou licença, que deverá ser de **12(doze) meses** oferecido diretamente ou com a autorização e responsabilidade do fabricante, sendo este o período em que se obrigam a prestar a manutenção e assistência técnica gratuita, nos termos regulados na minuta do contrato.

7.2 Como comprovação de autorizada, deverá ser apresentado documento com informações da empresa prestadora da assistência técnica com sua identificação, endereço, CNPJ, responsável técnico e região de atuação.

7.3 A garantia devesse respeitar os requisitos de manutenção e suporte dos produtos;

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não ofereçam prazo de garantia ou abaixo do mínimo estipulado. As empresas licitantes indicarão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, informações relacionadas à PADRONIZAÇÃO e COMPATIBILIDADE dos equipamentos, conforme detalhamento constante nos itens seguintes.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades nos equipamentos, para adoção das providências cabíveis;

8.2 Designar funcionário para acompanhar/fiscalizar a entrega dos Equipamentos;

8.3 Impedir que pessoas estranhas façam intervenção nos equipamentos, que serão prestados assistência técnica, conforme descrito neste Termo;

8.4 Efetuar os pagamentos relativos ao presente contrato em moeda corrente quando da apresentação da fatura de serviços executados respeitando os prazos de vencimentos;

8.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**.

8.7 O **CONTRATANTE** disponibilizará todos os meios necessários para a execução dos serviços, sempre que solicitado pela Contratada;

8.8 O **CONTRATANTE** exime-se de qualquer responsabilidade por danos causados pela **CONTRATADA**, na execução dos serviços, objeto do presente contrato, respondendo a **CONTRATADA** por quaisquer danos eventualmente causados;

8.9. Reter na fonte os impostos e contribuições sociais tais como ISS, IRPJ, PIS, COFINS, CSLL, INSS e os demais tributos que porventura vierem a serem exigidos.

8.10. Qualquer alteração deste, somente deverá ser com o aval dos gestores do contrato.

8.11. Fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato a ser assinado.

8.12 A **CONTRATANTE** exime-se de qualquer responsabilidade por danos causados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços objeto do presente contrato, respondendo a **CONTRATADA** por quaisquer danos eventualmente causados;

8.13 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.14 Aplicar a contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 É de responsabilidade da **CONTRATADA** prestar suporte e manutenção de todo o equipamento, durante o período de garantia (03 anos), mesmo que os equipamentos possam vir a ficar obsoletos ou fora de linha de fabricação, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**;

9.5 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.6 Efetuar a entrega dos equipamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de referência e no Contrato;

9.7. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações contidas na proposta técnica elaborada pela empresa a ser contratada para a prestação dos serviços.

9.8 Seguir as normas e procedimentos definidos previamente pelo Presidente ao STI no que se refere ao uso dos recursos computacionais no CRM-MT.

9.9 Proceder às instalações de softwares conforme orientações dos fabricantes, de forma a atender às necessidades do CRM-MT.

9.10 Todos os equipamentos devem ser entregues com os acessórios originais, cabos, fontes de energia, manual, softwares e brindes, quando houver.

9.11. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, indicar o prazo da garantia dos equipamentos, oferecido diretamente ou com a autorização e responsabilidade do fabricante, sendo este o período em que se obrigam a prestar a manutenção e assistência técnica gratuita, nos termos regulados na minuta do contrato.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

9.12 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

9.13 É de responsabilidade da **CONTRATADA**, manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites estabelecidos pela 8.666/93, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Em caso de rescisão provocada pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, sem justo motivo, no período da assinatura deste contrato, ficará a parte recedente obrigada a pagar à outra multa, independentemente de ter notificado previamente.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$00 (..... reais) referente à aquisição dos itens especificados no Termo de Referência.

12.2 O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança a administração do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM-MT) e o atesto da nota fiscal pelo Executor do contrato;

12.3 Caso não seja efetuado o pagamento no período acima, serão devidos à **CONTRATADA** juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativos ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a data de sua efetivação.

12.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I \quad (6 / \quad I = 0,00016438}{100) \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%}{365}$$

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá **NECESSARIAMENTE** ser apresentada com os elementos essenciais do documento, tais como:

12.4.1 Descrição do serviço conforme a lista de serviços anexo à Lei Complementar nº 116/2003;

12.4.2 Prazo de validade;

12.4.3 Data da emissão;

12.4.4 Dados do contrato e do órgão contratante;

12.4.5 Período de prestação dos serviços;

12.4.6 Valor a pagar; e

12.4.7 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho e de relatório de atividades prestadas pela contratada, com a descrição dos serviços e seus valores correspondentes, em plena validade.

12.5.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.5.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.5.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.5.8 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.5.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.6. Caso a empresa vencedora goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN competente da Secretaria da Receita Federal.

12.7. Após apresentada a referida comprovação, a empresa vencedora ficará responsável por comunicar ao CRM-MT qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

12.8. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

12.9 Ao CRM-MT fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação do objeto, este não estiver de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por esta decisão;

12.10. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

12.11. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item deste edital, pagará à empresa vencedora atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.12. Não caberá pagamento de atualização financeira à empresa vencedora caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

12.13. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela empresa vencedora, em virtude de penalidades impostas, o CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.14 Será considerada, para fins de pagamento, a data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo Administrativo do CRM-MT.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

12.15. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

12.16 O CRM/MT reterá do valor faturado os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Legislação vigente.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A verificação da adequação dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

13.2. O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo Colaborador Responsável do setor TI Sr. Doalsen Thomaz Machado – Gestor Titular e Sr. Jefferson Campos Santana - Gestor Substituto, especialmente designados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

14.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.4 TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

14.4.1 A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.4.2 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14.5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.5.1 Durante a apresentação da proposta, a licitante deverá atender às exigências solicitadas nesta especificação do produto ofertado contidas no termo de referência.

14.6 CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO

14.6.1 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar: o Atestado de Capacidade Técnica demonstrando que a proponente forneceu equipamentos, para pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, e realizou a contratação de equipamentos de informática e Software, com o objeto deste termo de referência;

14.6.2 O atestado acima referido deverá conter identificação do emitente, características dos produtos, local, data da expedição e declaração do emitente do atestado de que os produtos foi realizado a contento.

14.6.3 O atestado deverá ser em nome da LICITANTE, e elaborados em papel timbrado da empresa emitente, contendo os seguintes dados mínimos e obrigatórios:

- a) Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;
- b) Razão Social da LICITANTE;
- c) Vigência: de __/__/__ a __/__/__;
- d) Objeto do contrato;
- e) Descrição do objeto do contrato: (descrição detalhada dos produtos prestados);
- f) Local e Data de emissão do Atestado;
- g) Nome, assinatura do signatário, telefone e e-mail de contato da empresa emitente.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.1.6 Não mantiver a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no Subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência;

15.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as Contratadas que:



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

15.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas: A Contratada será declarada impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

15.7 Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante: A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

15.8 Atraso na resolução de chamados de suporte técnico: Chamados de suporte técnico com severidade BAIXA: Advertência; Chamados de suporte técnico com severidade MÉDIA: Multa de 0,11% do valor total do Contrato; Chamados de suporte técnico com severidade ALTA: Multa de 0,30% do valor total do Contrato; Chamados de suporte técnico com severidade CRÍTICA: Multa de 1% do valor total do Contrato.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 – Constituem motivos para rescisão de contrato:

16.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 16.1.2 O Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 16.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço no prazo estipulado;
- 16.1.4 O atraso injustificado na entrega do produto;
- 16.1.5 A paralisação dos serviços/produtos, sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 16.1.6 A sub-contratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE;
- 16.1.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- 16.1.8 A decretação de falência;
- 16.1.9 A Dissolução da CONTRATADA;
- 16.1.10 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
- 16.1.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- 16.1.12 A suspensão de sua execução, por ordem do CRM MT, por prazo superior a 120(cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 16.1.13 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até seja normalizada a situação;



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

16.1.14 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços/produtos;

16.1.15 A contratação poderá ser rescindida pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido da forma como se segue:

a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações do Edital da Licitação;

b) Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

17.2. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo CRM-MT não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

17.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

17.4. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela CONTRATADA de documento escrito onde constem às recomendações de uso, manutenção, conservação dos objetos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas destes.

17.5. Os objetos deste contrato serão recusados:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das constantes nos Anexos deste Contrato e na proposta comercial da CONTRATADA;

b) Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

17.6. Ocorrendo a recusa, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

entrega, contados da comunicação feita pelo Contratante.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação.

16.DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1 A proposta deverá compreender os encargos sociais bem como todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que direta ou indiretamente decorram do objeto licitado.

16.2 Os valores da proposta de preços deverão indicar o valor unitário e o valor total de cada um dos itens. As propostas de preços deverão ser ofertadas em conformidade com as descrições e especificações detalhadas de cada um dos itens, atendendo a integralidade dos hardwares e softwares.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários Elemento 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Equipamentos de Informática;

18. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

19 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

19.1. Conforme o art.6º da lei 8666/93, art.8º da 10520/02 e art.3º XI o Decreto 10.524/19, o Termo de Referência ou Projeto Básico é requisito indispensável visando o planejamento na contratação pública e a busca da proposta mais vantajosa para Administração Pública. Diante disto, o termo de referencia será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pelo Colaborador Responsável no setor de TI desta Autarquia Federal.

Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2021



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mariana Barbosa Lemes Cabral
Presidente da CPL
Matricula/CRM-MT: 3035

Danilo da Silva Martins
Membro da CPL
Matricula/CRM-MT: 3054

Janaine Weiler
Membro da CPL
Matricula/CRM-MT: 0009

Doalsen Thomaz Machado
Responsave do setor TI – CRM/MT
Matricula/CRM-MT: 3100

Sávia Cristina Teixeira de Carvalho
Pregoeira
Matricula/CRM-MT: 3024

RESPONSAVEL DA AUTARQUIA FEDERAL

Lúcia Helena Barboza Sampaio
Presidente CRM-MT